PUBLICAÇÃO EM
25 OUT 1995
Prefeitura Municipal
de Bonfinopolis

LEI Nº 683/95

Autoriza o Município a assumir a responsabilidade de Escolas Estaduais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, deste Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Bonfinópolis de Minas, MG autorizado a assumir a responsabilidade e encargos das seguintes Escolas Estaduais:
- Os pré-escolares do Município;
- As Escolas São Sebastião do Rio Preto, Rui Barbosa, Nossa Senhora Aparecida, Helena Alkmim, Nossa Senhora de Lourdes, Presidente Médice e Castelo Branco.

Art. 2º - A Municipalização das Escolas referidas no artigo anterior representa a contrapartida do Município, para a implantação por parte do Estado, de 02 Escolas Normais sendo 01 em dom Bosco, 01 em Natalândia, 01 Escola de 2º grau sem habilitação na sede do Município e implantação da extensão de 5ª a 8ª séries na EE "Major Jeferson Ferreira" em Natalândia.

Art. 3º - Os professores e cantineiras das Escolas objeto dessa Municipalização, já efetivados, continuarão às expensas do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Efetivando as emancipações político-administrativas dos Distritos de Dom Bosco e Natalândia, assumirão estes, automàticamente, a responsabilidade das Escolas situadas dentro dos seus limites territoriais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 25 de outubro de 1995

MOZAR BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ HENRIQUE BRANDÃO
Assessor Especial